



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.621, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILHENA A
ADQUIRIR MEDICAMENTOS MEDIANTE
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia,
no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73
combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a aquisição de medicamentos de sua
competência junto à rede privada, mediante procedimento de credenciamento, observado o
disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O credenciamento terá caráter contínuo e permitirá a habilitação de pessoas
jurídicas aptas ao fornecimento dos medicamentos, conforme condições e requisitos
estabelecidos em edital, observado o procedimento previsto na Lei de Licitações e em
regulamento.

Art. 3º Os preços praticados no credenciamento observarão como parâmetro máximo a
Tabela de Preços do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo de outras referências oficiais
admitidas em regulamentação.

Art. 4º A aquisição será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de
Saúde e disponibilidade orçamentária, mediante emissão de ordem de fornecimento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 2 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

